

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI

N.º 96

24/05/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**  
Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**  
Victor Godoy Veiga

**REITOR**  
Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**  
Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**  
Rita Leal Paixão

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**  
Carla Siqueira da Silva

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**  
Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**  
Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**  
Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Thaiane Moreira de Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**  
Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**  
Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.**

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**

Carla Siqueira da Silva

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz

Erika Reisinger Fernandes Krauss

Eduardo Barreto Teixeira

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

## SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 54 (CINQUENTA E QUATRO) páginas, contendo as seguintes matérias:

### **SEÇÃO I** 2

#### **DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO**

DTS CGF ISNF 6 2022	DTS GSO 4 2022
DTS CMV 8 2022	DTS MDI 15 2022
DTS EGH 7 2022	DTS MGE 4 2022
DTS ESC 3 2022	DTS MOT 13 2022
DTS GET 10 2022	DTS TAP 3 2022
DTS GQA 10 2022	

### **SEÇÃO II** 14

#### **EDITAL, COMUNICADOM CONVÊNIO E OUTROS**

EDITAL MOT 12 2022 (MOTP0008)  
EDITAL VDI 20 2022 (VDIP0052, VDI00118, VDI00128)  
EDITAL VDI 21 2022 (VDIA0032, VDI00017, VDI00018)  
EDITAL VDI 22 2022 (VDIA0030, VDI00119)  
EDITAL VDI 23 2022 (VDIA0026, VDI0019, VDI0020)  
EDITAL VDI 24 2022 (VDIA0024, VDI00120, VDI0127)  
EDITAL VDI 25 2022 (VDIA0017, VDI00007, VDI00008)  
EDITAL VDI 26 2022 (VDIA0010, VDI00138)  
EDITAL VDI 27 2022 (VDIA0007, VDI0037, VDI0038)

#### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

EIC UFF, FEC E SAMARCO MINERAÇÃO S.A PROC.Nº 23069.170429/2021-15

### **SEÇÃO III** 44

#### **RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO CMN 1 2022

### **SEÇÃO IV** 46

#### **PORTARIA**

PORTARIA 744 2022	PORTARIA 753 2022
PORTARIA 751 2022	PORTARIA 754 2022
PORTARIA 752 2022	

#### **RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES**

RDD CCPP DAP 98 2022

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA  
Superintendente de Documentação

# SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CGF/ISNF/UFF Nº 6, DE 23 DE MAIO DE 2022.**

Designar docentes para Comissão de Atividades Complementares no âmbito do Curso de Fonoaudiologia.

**O COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Alterar a DTS CGF Nº. 27, de 14 de dezembro de 2018, mantendo seus efeitos até a presente data;

II - Designar a Profa FRANCELISE PIVETTA ROQUE, SIAPE 2028535, retroativo a 01 de fevereiro de 2022, e a professora TATIANA BAGETTI, SIAPE 2921731, retroativo a 01 de fevereiro de 2022, para comporem a Comissão de Atividades Complementares do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, juntamente com a Profa PRISCILA STAROSKY, SIAPE 2446708;

III - Dispensar da referida Comissão a Profa FABÍOLA GIORDANI, SIAPE 2004918 e a Profa CLÁUDIA DA SILVA, SIAPE 2152584.

Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

PROF. DR. MÁRCIO JOSÉ DA SILVA MOREIRA  
Coordenador do Curso de Fonoaudiologia  
Instituto de Saúde de Nova Friburgo

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMV/UFF Nº 8 DE 20 DE MAIO DE 2022.**

Designação da Comissão para Avaliação de Recurso à Unidade de Ensino, do Concurso Público para Área de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal.

**A DIRETORA DA FACULDADE DE VETERINÁRIA DA UFF**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

I- Designar os Professores Juliana de Oliveira – SIAPE 1501276 (Presidente), Roberson Machado Pimentel – SIAPE 2333768 e Carla Aparecida Florentino Rodrigues – SIAPE 2649492, para comporem a Comissão da Unidade de Ensino, para avaliação do recurso Nº 23069.001243/2022-90, impetrado pelo candidato Jonas de Toledo Guimarães, frente ao Concurso Público - Área de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal, referente à etapa de provas e títulos para ingresso no Magistério Superior.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LEILA GATTI SOBREIRO  
Diretora da Faculdade de Veterinária  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH/UFF Nº 7 DE 18 DE MAIO DE 2022.**

Designa membros titulares e suplentes para compor a Banca Examinadora para Progressão Funcional para Professores Associados do ICHF.

**A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA – ICHF, DA UFF**, no uso das suas atribuições, **RESOLVE**:

- I. Designar para compor a Banca Examinadora para Progressão Funcional para Professores Associados do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia os professores titulares: Júlio Cesar de Souza Tavares (PRESIDENTE), matrícula SIAPE nº 303014; Bernardo Barros Coelho de Oliveira, matrícula SIAPE nº 1172835; Laura Graziela Figueiredo Fernandes Gomes, matrícula SIAPE nº 308050; Marcelo Pereira Mello, matrícula SIAPE nº 7312103; Dirk Greimann (SUPLENTE), matrícula SIAPE nº 1453457; e Claudio Oliveira da Silva (SUPLENTE), matrícula SIAPE nº 1086511.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO  
MAT.SIAPE 1463418  
Diretora do ICHF  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESC/UFF Nº 3, DE 23 DE MAIO DE 2022**

Designação de Comitê de Avaliação  
de Processos de Revalidação de  
Diplomas Obtidos no Exterior

**O DIRETOR DA FACULDADE DE ECONOMIA**, no uso de suas atribuições, e conforme decisão do Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Econômicas;

**RESOLVE:**

Designar Formação de Comitê de Avaliação de Processos de Revalidação de Diplomas Obtidos no Exterior. Foi apresentado o pedido de revalidação de diploma de Licenciado em Economia pela Universidade de Havana pela requerente Arelys Esquenazi Borrego, no processo SEI no 23069.158343/2022-97. Consultada a disponibilidade, foi nomeado o Comitê de Avaliação de Processos de Revalidação de Diplomas Obtidos no Exterior formada pelos professores do Departamento de Economia (SEN): Leonardo Marco Muls; Lucilene Morandi; e Ruy Afonso de Santacruz Lima. A decisão do Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Econômicas foi pelo DEFERIMENTO da comissão de Revalidação do Diploma.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RUY AFONSO DE SANTACRUZ LIMA  
Diretor da Faculdade de Economia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GET/UFF Nº 10, DE 23 DE MAIO DE 2022**

Designação de banca para processo de  
Seleção Simplificada para Professor  
Substituto.

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA**, no uso de suas atribuições

**RESOLVE**

**Alterar** a composição da Banca Examinadora da Determinação de Serviço GET/UFF nº 9, de 06 de maio de 2022, substituindo a docente Keila Mara Cassiano pelo docente Wilson Calmon Almeida dos Santos. Sendo assim, fica designado os professores **Maria Cristina Bessa Moreira** (SIAPE: 1096164), **Núbia Karla de Oliveira Almeida** (SIAPE: 1051170) e **Wilson Calmon Almeida dos Santos** (SIAPE: 2197625) para comporem, como membros titulares, e a professora **Patrícia Lusié Velozo da Costa** (SIAPE: 1805333), como membro suplente, a Banca Examinadora da Seleção Simplificada para Professor Substituto, para ocupação da vaga do professor Hugo Henrique Kegler dos Santos.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Niterói, 23/05/2022

**PATRÍCIA LUSIÉ VELOZO DA COSTA (SIAPE 1805333)**

Chefe do Departamento de Estatística

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQA/UFF N.º 10/22, DE 17 DE MAIO DE 2022.**

Designa a banca para o terceiro processo seletivo para o projeto GQAA0001—Monitoria para experimentação e renovação de práticas das disciplinas experimentais—edição 2022.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA ANALÍTICA**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Designar ANDERSON DE ARAÚJO ROCHA, matrícula UFF 01238116 e SIAPE 1229496; RAQUEL ANDRADE DONAGEMMA, matrícula UFF 01570006 e SIAPE 1680167; e SÍLVIA MARIA SELLA, matrícula UFF 00389906 e SIAPE 0310902, para comporem a banca para o terceiro processo seletivo para o projeto GQAA0001—Monitoria para experimentação e renovação de práticas das disciplinas experimentais—edição 2022, a ser realizada de 24 a 26 de maio de 2022.

Esta designação não corresponde a cargo de direção nem a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

FELIPE SILVA SEMAAN

Chefe do GQA

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GSO/UFF Nº 4, DE 23 DE MAIO DE 2022**

Designação de Coordenador para a Comissão de Monitoria do Dep. de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais/GSO.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA E METODOLOGIA DAS CIÊNCIAS SOCIAIS**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I. Designar o docente Danilo Sales do Nascimento França, siape 3260217, como Coordenador da Comissão de Monitoria do Dep. de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ DUMANS GUEDES

Chefe do Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDI/UFF Nº 15, DE 23 DE MAIO DE 2022.**

Composição de Banca do processo seletivo  
- Projeto de Monitoria - MDIA0016 - Novas  
tendências da Parte Especial do Código  
Penal: arts. 213 a 359-T, CP.

**O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DIREITO – MACAÉ - MDI**, no uso de suas  
atribuições regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

I – **Designar** os docentes, **HAMILTON GONÇALVES FERRAZ**, matrícula SIAPE nº 1411976, **CARLOS VICTOR NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1228125 e **GABRIELA CARAMURU TELES**, Matrícula SIAPE nº 1723385, para sob a presidência do primeiro, comporem a Banca do processo seletivo do projeto de monitoria MDIA0016 - Novas tendências da Parte Especial do Código Penal: arts. 213 a 359-T, CP.

II - Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

**CAMILO PLAISANT CARNEIRO**  
Chefe do Departamento de Direito de Macaé  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGE/UFF Nº 4 DE 23 DE MAIO DE 2022.**

Coordenação e Vice-coordenação do estágio supervisionado do Curso de Graduação em Enfermagem.

**A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE ENFERMAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****RESOLVE:**

I - Designar as docentes abaixo, respectivamente, para coordenação e vice-coordenação do estágio supervisionado do Curso de Graduação em Enfermagem:

- Thalita Gomes do Carmo, Siape nº 1657039;
- Bruna Maiara Ferreira Barreto Pires, Siape nº1227418.

II - Estabelecer que a designação acima ocorreu em 01 de janeiro de 2022, com efeito até a data de 31 de maio de 2022. Esta DTS entrou em vigor em 01 de janeiro de 2022.

PROFA. DRA. THALITA GOMES DO CARMO  
Coordenadora do Curso de Graduação em Enfermagem  
Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa  
SIAPE 1657039  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOT/UFF N.º 13 DE 23 DE MAIO DE 2022.**

Designação de componentes para banca destinada ao concurso do Programa de Monitoria voluntária com vistas ao ano letivo de 2022.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ODONTOTÉCNICA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

I - Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a banca do concurso do Programa de Monitoria voluntária com vistas ao ano letivo de 2022, no seguinte projeto:

MOTP0008 – Confecção de Material Didático, parte 1, Disciplina de Biomateriais I (Banca):

Profa. Luise Gomes da Motta – Siape: 310889 (Titular)

Prof. Thales Ribeiro de Magalhães Filho – Siape: 2047363 (Titular)

Profa. Karin de Mello Weig – Siape: 2152125 (Titular)

Profa. Juliana Nunes da Silva Meirelles Dória Maia – Siape: 3955492 (Suplente)

II – Esta designação não corresponde a função gratificada sendo considerado serviço público relevante.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BOTELHO DOS SANTOS  
Chefe do Departamento de Odontotécnica – MOT

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TAP Nº 3/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.**

Designação da Coordenadora de Estágio do  
Curso de Administração Pública – Niterói.

**A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (TAP)**, no uso de  
suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Designar a professora **ELZA MARIA MARINHO LUSTOSA DA COSTA**, matrícula 2035619, para  
exercer a função de Coordenadora de Estágios do Curso.

II - A designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

AGATHA JUSTEN GONÇALVES RIBEIRO  
SIAPE: 1948360  
Coordenadora do curso de Administração Pública – TAP  
#####

## SEÇÃO II

**EDITAL N. 12/2022 - MONITORIA BIOMATERIAIS III – MOTP0008****1. DA IDENTIFICAÇÃO.**

- Unidade: Faculdade de Odontologia.
- Departamento: Departamento de Odontotécnica.
- Título e código do projeto: Confecção de Material Didático, parte 1, Disciplina de Biomateriais I (MOTP0008).
- Disciplina vinculada ao Projeto: Biomateriais III.
- Professor Orientador vinculado ao Projeto: Thales Ribeiro de Magalhães Filho.
- Número de vagas oferecidas: Duas para monitoria voluntária.

**2. DAS INSCRIÇÕES.**

- Período: 27/05/2022 até 31/05/2022
- As inscrições nos processos seletivos serão realizadas através do email do MOT: [mot.cmo@id.uff.br](mailto:mot.cmo@id.uff.br) colocar no assunto o nome do projeto.
- Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria: Ter cursado a disciplina de Biomateriais III.

**3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.**

- Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria.
- Todos os documentos comprobatórios deverão ser enviados para os e-mails [mot.cmo@id.uff.br](mailto:mot.cmo@id.uff.br) e [thalesfilho@id.uff.br](mailto:thalesfilho@id.uff.br) até a data final da inscrição.

**4. DA SELEÇÃO**

- Data e Horário: 03/06/2022 às 10:00 horas
- Local de realização: Remoto- Link: <https://meet.google.com/pka-bkhq-web>
- Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso: Propriedades físicas e mecânicas dos materiais odontológicos, resina composta, adesivo dentinário, amalgama, cimento resinoso, cimento ionômero de vidro, cimento fosfato de zinco, protetores pulpares.
- Bibliografia indicada:  
Anusavice, Kenneth J. - Phillips - Materiais Dentários - Elsevier - 2013.
- Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).
- Critérios de seleção: Prova Oral (eliminatória) e Entrevista (classificatória). Todas as etapas serão gravadas.
- Critérios de desempate (com pontuação): 1º Coeficiente de rendimento da disciplina relacionada; 2º Coeficiente de rendimento geral do aluno.

Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF. Os candidatos deverão apresentar à Banca Examinadora a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus. As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10. As candidatas deverão apresentar à Banca Examinadora certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus.

- O resultado será enviado para o e-mail dos candidatos no dia 06/06/2022.

- Instâncias de recurso:

1ª Departamento de Odontotécnica. Até 48 horas após o resultado.

2ª Comissão de monitoria PROGRAD. Até 72 horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao executante responsável pelo projeto, no endereço de e-mail [dmo.prograd@id.uff.br](mailto:dmo.prograd@id.uff.br)

## 5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 2 dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Departamento de Odontotécnica. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

## 6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento ( [mot.cmo@id.uff.br](mailto:mot.cmo@id.uff.br) ) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de **2 (dois)** dias após o resultado.

Niterói, 23 de maio de 2022.

GLAUCO BOTELHO DOS SANTOS  
Chefe do Departamento de Odontotécnica – MOT

#####

**EDITAL Nº 20/2022****1- DA IDENTIFICAÇÃO.**

- 1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).
- 1.2- Departamento de Direito (VDI).
- 1.3- Projeto: VDIP0052 - Direito para Contadores e administradores
- 1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto: (a) VDI00118 – Instituições de Direito Público e Privado I e (b) VDI00128 – Direito Empresarial e Societário.
- 1.5- Professor orientador: Marcus Wagner de Seixas – SIAPE 2624057.
- 1.6- Vagas oferecidas: 01 (uma).

**2-DAS INSCRIÇÕES.**

- 2.1- **Período:** 23/05/2022 a 26/05/2022.
- 2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>.
- 2.3- Pré-requisitos: Ter cursado e sido aprovado(a) nas seguintes disciplinas: (a) VDI00011- Ética Geral e profissional; (b) VDI0029 – Introdução ao Direito.
- 2.4- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.
- 2.5- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.
- 2.5.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

**3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.**

- 3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.3 será mediante cópia do Histórico Escolar.
- 3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.4 será mediante Declaração de Matrícula do IdUFF.
- 3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.5 será mediante declaração, de próprio punho, datada e assinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.5.1 permitida pelas Normas do Programa de Monitoria.
- 3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.5.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.
- 3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria, caso aprovado, adotará e concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.
- 3.4. Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

**4- DA SELEÇÃO.**

- 4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma entrevista.
- 4.2- **A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:**

Aspectos Introdutórios do Estudo do Direito. Noções preliminares de Direito. Direito Público e Privado: ramos. Fontes do direito. Aplicação da lei no tempo e no espaço. Hierarquia das Leis. Noções de Direito Constitucional. Conceito de Direito Constitucional: classificações das constituições. Defesa da Constituição. O Estado: conceito, elementos e formas. Formas e sistemas de governo. Regimes políticos. O Estado Brasileiro. Classificação dos direitos fundamentais. Os remédios jurídicos essenciais Noções de Direito Civil. Pessoa Natural: conceitos início da existência, capacidade e domicílio. Pessoa Jurídica. Objeto jurídico: coisa e bem jurídico. Classificação dos bens jurídicos. Fatos e Atos jurídicos. Atos ilícitos. Contratos. Principais aspectos do Novo Código Civil Brasileiro. Aspectos do Direito do Consumidor. Direito Administrativo como ramo do Direito Público. História e Princípios do Direito Administrativo. O Direito Administrativo no Brasil. Princípios da Administração Pública. Categorias de Agentes Públicos. Regime jurídico. Cargos e funções públicos. Acumulação de cargos públicos. Direitos dos servidores. Os atos que movimentam a Administração Pública. Poder de polícia. Serviço público e função pública. Estrutura da Administração Pública brasileira. Direito Empresarial. Introdução: Direito Comercial x Direito Empresarial. A unificação do Direito Privado. Autonomia e Características do Direito Empresarial. Direito da Empresa. Capacidade para ser empresário. Registro do empresário individual e sociedade empresária. Das obrigações dos empresários. Do Estabelecimento Comercial. Do título do estabelecimento. Do ponto comercial e sua proteção legal. Do aviamento. Do Nome empresarial: da proteção do nome empresarial; da alteração e extinção do nome empresarial. Prepostos do empresário. Regime jurídico das sociedades empresárias: Sociedades não personificadas. Sociedades personificadas. Elementos Constitutivos e Estruturais das Sociedades Empresárias. Atos constitutivos das sociedades empresárias. Direitos e deveres dos sócios. Da desconsideração da personalidade jurídica. Dos tipos de sociedades contratuais. Da dissolução das sociedades contratuais. Falência e Recuperação Judicial das Empresas.

#### 4.3- Bibliografia indicada:

Código Civil (arts 887 a 926 e 966 a 1195 da **Lei 10.406 / 2002**);

**Constituição da República Federativa do Brasil** (1988);

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 30 ed. São Paulo. Saraiva, 2005;

[Pereira, Caio Mario da Silva; Moraes, Maria Celina Bodin de](#). **Instituições de Direito Civil** - Vol. 1 24ª Ed. – 2011.

DINIZ, Maria Helena. **Direito de Empresa**. Vol.8. *in* Curso de Civil brasileiro. 3ª edição. Ed. Saraiva. 2011;

DINIZ, Maria Helena. **Lições de Direito Empresarial**. 1ª edição. Ed. Saraiva. 2011.

#### 4.4- Os critérios de seleção são os seguintes:

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas o projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **27/05/2022, das 9hs às 12hs**, no auditório 309-B no *campus* do Atarrado.

B) O candidato deverá se apresentar no auditório com uma antecedência de 20 (vinte) minutos antes do horário indicado para a prova.

C) O candidato que optar por se candidatar a mais de um projeto terá de realizar a prova escrita no tempo previsto na alínea A.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

- A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.
- B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.
- C) As entrevistas serão realizadas entre os dias **01/06/2022 a 03/06/2022**, cujo link e demais orientações serão divulgados oportunamente.
- 4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).
- 4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).
- 4.5. Bônus:**
- 4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:
- A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.
- B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.
- C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no item 4.5.1 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.
- 4.5.1.1- Os documentos comprobatórios do bônus deverão ser encaminhados ao e-mail: [vterrade@id.uff.br](mailto:vterrade@id.uff.br), com cópia para [cecms@hotmail.com](mailto:cecms@hotmail.com), antes da realização da prova escrita.
- A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.
- B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).
- 4.6- O critério de desempate será o seguinte:**
- 4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.
- 4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.
- 4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.
- 4.8- **Os resultados serão divulgados** no dia **07/06/2022 após às 18 horas** por e-mail coletivo a todos os candidatos inscritos fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não forem aprovados.
- 4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.
- 4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.
- 5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.**
- 5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

**6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.**

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso ([vdi.vch@id.uff.br](mailto:vdi.vch@id.uff.br)) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 22 de maio de 2022.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA

Chefe do Departamento

SIAPE 1037364

#####

**EDITAL Nº 21/2022****1- DA IDENTIFICAÇÃO.**

- 1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).
- 1.2- Departamento de Direito (VDI).
- 1.3- Projeto: VDIA0032- Direito Civil: Obrigações e Contratos
- 1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto: (a) VDI00017 - Direito Civil III e (b) VDI 00018 – Direito Civil IV.
- 1.5- Professora orientadora: Renata Braga Klevenhusen (SIAPE 2079631).
- 1.6- Vagas oferecidas: 01 (uma)

**2-DAS INSCRIÇÕES.**

- 2.1- **Período:** 23/05/2022 a 26/05/2022.
- 2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>.
- 2.3- Pré-requisitos: Ter cursado e sido aprovado(a) nas seguintes disciplinas: (a) VDI0015 - Direito Civil I, (b) VDI0016 - Direito Civil II, (c) VDI0017- Direito Civil III, (d) VDI0018 - Direito Civil IV.
- 2.4- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.
- 2.5- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.
- 2.5.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

**3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.**

- 3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.3 será mediante cópia do Histórico Escolar.
- 3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.4 será mediante Declaração de Matrícula do IdUFF.
- 3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.5 será mediante declaração, de próprio punho, datada e assinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.5.1 permitida pelas Normas do Programa de Monitoria.
- 3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.5.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.
- 3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria, caso aprovado, adotará e concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.
- 3.4. Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

**4- DA SELEÇÃO.**

- 4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma entrevista.
- 4.2- **A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:**  
Conceito e importância do Direito das Obrigações. Principais características das obrigações. Evolução histórica do Direitos das Obrigações. Evolução histórica do direito das obrigações. Âmbito do direito

das obrigações. Direitos obrigacionais (pessoais) x direitos reais. Elementos da obrigação. O objeto da obrigação. Classificação das obrigações. Obrigações positivas e negativas. Obrigações de dar. Obrigações de dar coisa certa. Obrigações de dar coisa incerta. Obrigações de fazer e Obrigações de não fazer. Obrigações alternativas e facultativas. Obrigações cumulativas. Obrigações Divisíveis e indivisíveis. Obrigações solidárias. Solidariedade. Modificações da relação obrigacional. Cessão de crédito. Assunção de dívida. Cessão de posição contratual. Adimplemento e Extinção das Obrigações. Pagamento. Formas Especiais de Extinção e Substituição Obrigacional. Pagamento em Consignação. Pagamento com Sub-rogação. Imputação do Pagamento. Dação em Pagamento. Novação. Compensação. Confusão. Remissão das Dívidas. Compromisso. Transação. Inadimplemento das Obrigações. Mora. Perdas e Danos. Juros. Cláusula Penal. Arras. Teoria Geral dos Contratos. Princípios informadores dos contratos. Formação dos Contratos. Classificação dos contratos. Da Extinção dos contratos. Vícios redibitórios. Evicção.

#### 4.3- Bibliografia indicada:

GOMES, Orlando. **Contratos**. São Paulo: Forense.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Curso de Direito Civil Brasileiro. vol. III**. São Paulo: Saraiva.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de Direito Civil**, vols. III. São Paulo: Forense.

#### 4.4- Os critérios de seleção são os seguintes:

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas o projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **27/05/2022, das 9hs às 12hs**, no auditório 309-B no *campus* do Aterrado.

B) O candidato deverá se apresentar no auditório com uma antecedência de 20 (vinte) minutos antes do horário indicado para a prova.

C) O candidato que optar por se candidatar a mais de um projeto terá de realizar a prova escrita no tempo previsto na alínea A.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

C) As entrevistas serão realizadas entre os dias **01/06/2022 a 03/06/2022**, cujo link e demais orientações serão divulgados oportunamente.

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

#### 4.5. Bônus:

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no item 4.5.1 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- Os documentos comprobatórios do bônus deverão ser encaminhados ao e-mail: [vterrade@id.uff.br](mailto:vterrade@id.uff.br), com cópia para [cecms@hotmail.com](mailto:cecms@hotmail.com), antes da realização da prova escrita.

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

**4.6- O critério de desempate será o seguinte:**

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- **Os resultados serão divulgados** no dia **07/06/2022 após às 18 horas** por e-mail coletivo a todos os candidatos inscritos fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não forem aprovados.

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

## **5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.**

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

## **6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.**

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso ([vdi.vch@id.uff.br](mailto:vdi.vch@id.uff.br)) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 22 de maio de 2022.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA

Chefe do Departamento

SIAPE 1037364

#####

**EDITAL Nº 22/2022****1- DA IDENTIFICAÇÃO.**

- 1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).
- 1.2- Departamento de Direito (VDI).
- 1.3- Projeto: VDIA0030 - Tutela dos Direitos Meta Individuais: Meio Ambiente.
- 1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto: VDI00119 - Direito Ambiental I.
- 1.5- Professor orientador: Pedro Curvello Saavedra Avzaradel (SIAPE 2085194).
- 1.6- Vagas oferecidas: 01 (uma).

**2-DAS INSCRIÇÕES.**

- 2.1- **Período:** 23/05/2022 a 26/05/2022.
- 2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>.
- 2.3- Pré-requisitos: Ter cursado e sido aprovado(a) nas seguintes disciplinas: (a) VDI00119 - Direito Ambiental I, (b) VDI00034 - Direito Administrativo II; Ter CR acumulado no Curso igual ou maior do que 8,0 (oito).
- 2.4- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.
- 2.5- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.
- 2.5.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

**3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.**

- 3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.3 será mediante cópia do Histórico Escolar.
- 3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.4 será mediante Declaração de Matrícula do IdUFF.
- 3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.5 será mediante declaração, de próprio punho, datada e assinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.5.1 permitida pelas Normas do Programa de Monitoria.
- 3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.5.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.
- 3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria, caso aprovado, adotará e concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.
- 3.4. Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

**4- DA SELEÇÃO.**

- 4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma entrevista.
- 4.2- **A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:**

Análise dos elementos essenciais, das características e dos princípios básicos do Direito Ambiental. Competências formal e material relacionadas à proteção ambiental na Constituição de 1988 e na legislação infraconstitucional pertinente. Política Nacional e Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). Licenciamento e o Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA). Espaços territoriais especialmente protegidos. Responsabilidade pelos lesivos ao ambiente (civil, administrativa e penal).

#### 4.3- Bibliografia indicada:

MACHADO. Paulo Afonso Leme. Direito Ambiental Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2015.

MILARÉ, Édís. Direito do Ambiente. São Paulo: RT, 2015.

#### 4.4- Os critérios de seleção são os seguintes:

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas o projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **27/05/2022, das 9hs às 12hs**, no auditório 309-B no *campus* do Atarrado.

B) O candidato deverá se apresentar no auditório com uma antecedência de 20 (vinte) minutos antes do horário indicado para a prova.

C) O candidato que optar por se candidatar a mais de um projeto terá de realizar a prova escrita no tempo previsto na alínea A.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

C) As entrevistas serão realizadas entre os dias **01/06/2022 a 03/06/2022**, cujo link e demais orientações serão divulgados oportunamente.

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

#### 4.5. Bônus:

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no item 4.5.1 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- Os documentos comprobatórios do bônus deverão ser encaminhados ao e-mail: [vterrade@id.uff.br](mailto:vterrade@id.uff.br), com cópia para [cecms@hotmail.com](mailto:cecms@hotmail.com), antes da realização da prova escrita.

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

**4.6- O critério de desempate será o seguinte:**

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- **Os resultados serão divulgados** no dia **07/06/2022 após às 18 horas** por e-mail coletivo a todos os candidatos inscritos fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não forem aprovados.

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

**5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.**

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

**6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.**

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso ([vdi.vch@id.uff.br](mailto:vdi.vch@id.uff.br)) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 22 de maio de 2022.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA

Chefe do Departamento

SIAPE 1037364

#####

**EDITAL Nº 23/2022****1- DA IDENTIFICAÇÃO.**

- 1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).
- 1.2- Departamento de Direito (VDI).
- 1.3- Projeto: VDIA00026- Direito Civil Contemporâneo: relações jurídicas patrimoniais
- 1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto: Disciplinas: (a) VDI0019 - Direito Civil V e (b) VDI0020 - Direito Civil VI (Direitos Reais).
- 1.5- Professora orientadora: Vanessa Iacomini (SIAPE 1872166).
- 1.6- Vagas oferecidas: 01 (uma)

**2-DAS INSCRIÇÕES.**

- 2.1- **Período:** 23/05/2022 a 26/05/2022.
- 2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>.
- 2.3- Pré-requisitos: Ter cursado e sido aprovado (a) nas seguintes disciplinas: (a) VDI0015 - Direito Civil I, (b) VDI0016 - Direito Civil II, (c) VDI0017 - Direito Civil III, (d) VDI0018 - Direito Civil IV, (e) VDI0019 - Direito Civil V, (f) VDI0020 - Direito Civil VI.
- 2.4- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.
- 2.5- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.
- 2.5.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

**3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.**

- 3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.3 será mediante cópia do Histórico Escolar.
- 3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.4 será mediante Declaração de Matrícula do IdUFF.
- 3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.5 será mediante declaração, de próprio punho, datada e assinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.5.1 permitida pelas Normas do Programa de Monitoria.
- 3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.5.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.
- 3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria, caso aprovado, adotará e concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.
- 3.4. Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

**4- DA SELEÇÃO.**

- 4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma entrevista.
- 4.2- **A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:**

Contratos em Espécie. Contrato de compra e venda. Cláusulas especiais à compra e venda. Contrato de troca ou permuta. Contrato estimatório. Contrato de doação. Contrato de locação. Lei do Inquilinato. Contrato de empréstimo - comodato e mútuo. Contrato de empreitada. Contrato de depósito. Mandato. Transporte. Contrato de seguro. Fiança. Franquia. Factoring. Leasing. Prestação de Serviços. Corretagem. Transação. Jogo e aposta. Direitos reais: teoria geral. Posse: definição, características, aquisição, perda e efeitos. A propriedade: conceito, limitações, modos de aquisição e perda. Propriedade Resolúvel. Propriedade Fiduciária. Direitos de vizinhança O uso anormal da propriedade. O direito de construir. As árvores limítrofes, a passagem forçada, os limites entre prédios e o direito de tapagem. As águas. O Condomínio. O Condomínio. Direitos e deveres dos condôminos. Administração e extinção. Condomínio especial (Lei nº 4.591, de 16/12/1964). Parcelamento do solo (Lei nº 6.766, de 19/12/1979). Direitos reais sobre coisa alheia. Direitos Reais de Gozo, Garantia e Aquisição. Enfiteuse. Superfície. Servidão. Usufruto. Uso. Habitação. Direito do promitente comprador. Penhor. Hipoteca. Anticrese. A concessão de uso especial para fins de moradia. A concessão de direito real de uso. O direito real de laje.

#### 4.3- Bibliografia indicada:

GOMES, Orlando. **Contratos**. São Paulo: Forense.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Curso de Direito Civil Brasileiro. vol. III**. São Paulo: Saraiva.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de Direito Civil**, vols. III. São Paulo: Forense.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de direito civil brasileiro**. vols. III e IV. São Paulo: Saraiva, 2012.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Curso de Direito Civil Brasileiro**. Vol. V. São Paulo: Saraiva.

Gomes, Orlando, **Direitos reais**. 21. ed, Rio de Janeiro, Forense, 2012.

Penteado, Luciano de Camargo. **Direito das Coisas**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

#### 4.4- Os critérios de seleção são os seguintes:

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas o projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **27/05/2022, das 9hs às 12hs**, no auditório 309-B no *campus* do Aterrado.

B) O candidato deverá se apresentar no auditório com uma antecedência de 20 (vinte) minutos antes do horário indicado para a prova.

C) O candidato que optar por se candidatar a mais de um projeto terá de realizar a prova escrita no tempo previsto na alínea A.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

C) As entrevistas serão realizadas entre os dias **01/06/2022 a 03/06/2022**, cujo link e demais orientações serão divulgados oportunamente.

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

#### 4.5. Bônus:

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no item 4.5.1 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- Os documentos comprobatórios do bônus deverão ser encaminhados ao e-mail: [vterrade@id.uff.br](mailto:vterrade@id.uff.br), com cópia para [cecms@hotmail.com](mailto:cecms@hotmail.com), antes da realização da prova escrita.

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

**4.6- O critério de desempate será o seguinte:**

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- **Os resultados serão divulgados** no dia **07/06/2022 após às 18 horas** por e-mail coletivo a todos os candidatos inscritos fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não forem aprovados.

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

## **5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.**

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

**6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.**

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso ([vdi.vch@id.uff.br](mailto:vdi.vch@id.uff.br)) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 22 de maio de 2022.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA

Chefe do Departamento

SIAPE 1037364

#####

**EDITAL Nº 24/2022****1- DA IDENTIFICAÇÃO.**

- 1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).
- 1.2- Departamento de Direito (VDI).
- 1.3- Projeto: VDIA0024 - Direito Financeiro e Tributário contextualizados.
- 1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto: (a) VDI00120- Legislação Tributária e (b) VDI00127 - Direito Econômico e Financeiro.
- 1.5- Professora orientadora: Andressa Guimarães Torquato Fernandes (SIAPE: 2074237).
- 1.6- Vagas oferecidas: 01 (uma).

**2-DAS INSCRIÇÕES.**

- 2.1- **Período:** 23/05/2022 a 26/05/2022.
- 2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>.
- 2.3- Pré-requisitos: Ter cursado e sido aprovado(a) na seguinte disciplina: VDI00057 - Direito Econômico e Financeiro.
- 2.4- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.
- 2.5- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.
- 2.5.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

**3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.**

- 3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.3 será mediante cópia do Histórico Escolar.
- 3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.4 será mediante Declaração de Matrícula do IdUFF.
- 3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.5 será mediante declaração, de próprio punho, datada e assinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.5.1 permitida pelas Normas do Programa de Monitoria.
- 3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.5.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.
- 3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria, caso aprovado, adotará e concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.
- 3.4. Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

**4- DA SELEÇÃO.**

- 4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma entrevista.
- 4.2- **A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:**

Objeto do Direito Financeiro, Atividade Financeira do Estado, Normas gerais de Direito Financeiro, Receita Pública, Federalismo Fiscal, Despesa Pública, O planejamento da ação governamental, A elaboração das leis orçamentárias, Execução orçamentária, Fiscalização financeira e orçamentária, Dívida Pública. Direito Econômico. Evolução da disciplina com ramo autônomo, Objeto de análise, Normas de política econômica, Intervenção do Estado no Domínio Econômico e regulação, Direito da Concorrência. Evolução do Estado Fiscal, Conceito legal de tributo, espécies tributárias, fontes do direito tributário, Repartição de receitas e de competências tributárias, Princípios e limitações ao poder de tributar, Imunidades, Isenções, A relação jurídico-tributária: sua natureza e estrutura, Crédito Tributário e Lançamento, Suspensão da exigibilidade do crédito tributário; extinção da obrigação tributária; e exclusão do crédito tributário. Interpretação da lei tributária. A lei tributária no tempo e no espaço. Tributos federais, estaduais e municipais em espécie.

#### 4.3- Bibliografia indicada:

AMARO, Luciano. Direito Tributário Brasileiro. 18ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

CASTRO, Alexandre Barros; SOUZA, Luís Henrique Neris de. Código Tributário Nacional Comentado. São Paulo: Saraiva, 2010.

TORRES, Ricardo Lôbo. Curso de direito financeiro e tributário. Rio de Janeiro: Renovar, 2011.

#### 4.4- Os critérios de seleção são os seguintes:

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas o projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **27/05/2022, das 9hs às 12hs**, no auditório 309-B no *campus* do Atarrado.

B) O candidato deverá se apresentar no auditório com uma antecedência de 20 (vinte) minutos antes do horário indicado para a prova.

C) O candidato que optar por se candidatar a mais de um projeto terá de realizar a prova escrita no tempo previsto na alínea A.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

C) As entrevistas serão realizadas entre os dias **01/06/2022 a 03/06/2022**, cujo link e demais orientações serão divulgados oportunamente.

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

#### 4.5. Bônus:

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no item 4.5.1 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- Os documentos comprobatórios do bônus deverão ser encaminhados ao e-mail: [vterrade@id.uff.br](mailto:vterrade@id.uff.br), com cópia para [cecms@hotmail.com](mailto:cecms@hotmail.com), antes da realização da prova escrita.

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

#### 4.6- O critério de desempate será o seguinte:

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- **Os resultados serão divulgados** no dia **07/06/2022 após às 18 horas** por e-mail coletivo a todos os candidatos inscritos fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não forem aprovados.

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

#### 5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

#### 6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso ([vdi.vch@id.uff.br](mailto:vdi.vch@id.uff.br)) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 22 de maio de 2022.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA

Chefe do Departamento

SIAPE 1037364

#####

**EDITAL Nº 25/2022****1- DA IDENTIFICAÇÃO.**

- 1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).
- 1.2- Departamento de Direito (VDI).
- 1.3- Projeto: VDIA0017 - Um guia de estudos das obras clássicas formadoras da teoria do Estado.
- 1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto: (a) VDI00007 – Ciência Política e (b) VDI00008 – Teoria Geral do Estado.
- 1.5- Professor orientador: Marco Aurélio Lagreca Casamasso – SIAPE 1832853
- 1.6- Vagas oferecidas: 01 (uma).

**2-DAS INSCRIÇÕES.**

- 2.1- **Período:** 23/05/2022 a 26/05/2022.
- 2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>.
- 2.3- Pré-requisitos: Ter cursado e sido aprovado(a) nas seguintes disciplinas: Ciência Política, Teoria Geral do Estado e Direito Constitucional I.
- 2.4- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.
- 2.5- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.
- 2.5.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

**3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.**

- 3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.3 será mediante cópia do Histórico Escolar.
- 3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.4 será mediante Declaração de Matrícula do IdUFF.
- 3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.5 será mediante declaração, de próprio punho, datada e assinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.5.1 permitida pelas Normas do Programa de Monitoria.
- 3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.5.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.
- 3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria, caso aprovado, adotará e concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.
- 3.4. Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

**4- DA SELEÇÃO.**

- 4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma entrevista.
- 4.2- **A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:**

A leitura dos clássicos. Formação histórica do Estado Moderno. Estado e nação. Princípio republicano. Democracia.

#### 4.3- Bibliografia indicada:

CALVINO, Italo. Por que ler os clássicos, 2.ed., São Paulo: Companhia das Letras, 1993, p. 9-16.

CONSTANT, Benjamin. Da liberdade dos antigos comparada àquela dos modernos. [online] Disponível na Internet via [http://www.fafich.ufmg.br/~luarnaut/Constant\\_liberdade.pdf](http://www.fafich.ufmg.br/~luarnaut/Constant_liberdade.pdf)

FUKUYAMA, Francis. Por que as identidades nacionais importam. [online] Disponível na Internet via <https://estadodaarte.estadao.com.br/identidades-nacionais-fukuyama-ffhc/>

HELLER, Hermann. Teoria do Estado, São Paulo: Mestre Jou, 1968, p. 157-178.

LAFER, Celso. O significado de república. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol. 2, n. 4, 1989, p. 214-224.

#### 4.4- Os critérios de seleção são os seguintes:

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas o projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **27/05/2022, das 9hs às 12hs**, no auditório 309-B no *campus* do Aterrado.

B) O candidato deverá se apresentar no auditório com uma antecedência de 20 (vinte) minutos antes do horário indicado para a prova.

C) O candidato que optar por se candidatar a mais de um projeto terá de realizar a prova escrita no tempo previsto na alínea A.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

C) As entrevistas serão realizadas entre os dias **01/06/2022 a 03/06/2022**, cujo link e demais orientações serão divulgados oportunamente.

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

#### 4.5. Bônus:

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no item 4.5.1 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- Os documentos comprobatórios do bônus deverão ser encaminhados ao e-mail: [vterrade@id.uff.br](mailto:vterrade@id.uff.br), com cópia para [cecms@hotmail.com](mailto:cecms@hotmail.com), antes da realização da prova escrita.

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

**4.6- O critério de desempate será o seguinte:**

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- **Os resultados serão divulgados** no dia **07/06/2022 após às 18 horas** por e-mail coletivo a todos os candidatos inscritos fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não forem aprovados.

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

**5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.**

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

**6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.**

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso ([vdi.vch@id.uff.br](mailto:vdi.vch@id.uff.br)) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 22 de maio de 2022.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA

Chefe do Departamento

SIAPE 1037364

#####

**EDITAL Nº 26/2022****1- DA IDENTIFICAÇÃO.**

1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).

1.2- Departamento de Direito (VDI).

1.3- Projeto: VDIA0010 - Estágio supervisionado III: desafios da prática trabalhista em tempos de pandemia.

1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto: (a) VDI00138 – Estágio Supervisionado III - A

1.5- Professora orientadora: Clarisse Inês de Oliveira (SIAPE 2333194).

1.6- Vagas oferecidas: 01 (uma).

**2-DAS INSCRIÇÕES.**

2.1- **Período:** 23/05/2022 a 26/05/2022.

2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>.

2.3- Pré-requisitos: Ter cursado e sido aprovado(a) na seguinte disciplina: VDI00035 - Direito do Trabalho I.

2.4- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.

2.5- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.

2.5.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

**3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.**

3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.3 será mediante cópia do Histórico Escolar.

3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.4 será mediante Declaração de Matrícula do IdUFF.

3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.5 será mediante declaração, de próprio punho, datada e assinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.5.1 permitida pelas Normas do Programa de Monitoria.

3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.5.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.

3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria, caso aprovado, adotará e concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.

3.4. Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

**4- DA SELEÇÃO.**

4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma entrevista.

4.2- **A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:**

Fundamentos e princípios do Direito do Trabalho e Processo do Trabalho. Jurisdição e competência. Petição inicial trabalhista. Defesa no Processo do Trabalho. Recursos no Processo do Trabalho. Procedimentos no Processo do Trabalho. Reforma Trabalhista, Lei 13.467 de 2017. Honorários advocatícios, gratuidade de justiça. Preparo no Processo do Trabalho. Dissídio individual. Execução. Aplicação do CPC ao Processo do Trabalho. Ações especiais no Processo do Trabalho. Audiência de instrução e julgamento.

#### 4.3- Bibliografia indicada:

CASSAR, Vólia Bomfim. Direito do Trabalho. São Paulo: Método.  
DELGADO, Mauricio Godinho. Curso de Direito do Trabalho. LTr.  
MARTINEZ, Luciano. Curso de Direito do Trabalho. Editora Saraiva: São Paulo.  
MARTINS, Sérgio Pinto. Direito do Trabalho. São Paulo: Saraiva.  
MARTINS, Sérgio Pinto. Direito processual do trabalho. São Paulo: Saraiva.  
NASCIMENTO, Amauri Mascaro do. Curso de Direito do Trabalho. São Paulo: Saraiva.  
VIVEIROS, Luciano. CLT Comentada. Doutrina e Jurisprudência. RT.

#### 4.4- Os critérios de seleção são os seguintes:

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas o projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **27/05/2022, das 9hs às 12hs**, no auditório 309-B no *campus* do Aterrado.

B) O candidato deverá se apresentar no auditório com uma antecedência de 20 (vinte) minutos antes do horário indicado para a prova.

C) O candidato que optar por se candidatar a mais de um projeto terá de realizar a prova escrita no tempo previsto na alínea A.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

C) As entrevistas serão realizadas entre os dias **01/06/2022 a 03/06/2022**, cujo link e demais orientações serão divulgados oportunamente.

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

#### 4.5. Bônus:

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no item 4.5.1 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- Os documentos comprobatórios do bônus deverão ser encaminhados ao e-mail: [vterrade@id.uff.br](mailto:vterrade@id.uff.br), com cópia para [cecms@hotmail.com](mailto:cecms@hotmail.com), antes da realização da prova escrita.

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

**4.6- O critério de desempate será o seguinte:**

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- **Os resultados serão divulgados** no dia **07/06/2022 após às 18 horas** por e-mail coletivo a todos os candidatos inscritos fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não forem aprovados.

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

**5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.**

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

**6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.**

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso ([vdi.vch@id.uff.br](mailto:vdi.vch@id.uff.br)) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 22 de maio de 2022.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA

Chefe do Departamento

SIAPE 1037364

#####

**EDITAL Nº 27/2022****1- DA IDENTIFICAÇÃO.**

- 1.1- Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VCH).
- 1.2- Departamento de Direito (VDI).
- 1.3- Projeto: VDIA0007 - Tax Court Moon: uma abordagem problem-based learning para o ensino do Direito Tributário
- 1.4- Disciplinas vinculadas ao projeto: (a) VDI0037- Direito Tributária I e (b) VDI0038 - Direito Tributário II.
- 1.5- Professora orientadora: Andressa Guimarães Torquato Fernandes (SIAPE: 2074237).
- 1.6- Vagas oferecidas: 01 (uma).

**2-DAS INSCRIÇÕES.**

- 2.1- **Período:** 23/05/2022 a 26/05/2022.
- 2.2- As inscrições serão realizadas por meio de endereço eletrônico, cuja página disponibilizada é: <https://app.uff.br/monitoria/>.
- 2.3- Pré-requisitos: Ter cursado e sido aprovado(a) na seguinte disciplina: VDI00057 - Direito Econômico e Financeiro.
- 2.4- O monitor deve ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF, estando regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina quando da assinatura do termo de compromisso, sob pena de ser excluído da seleção.
- 2.5- O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria nem poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.
- 2.5.1- Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

**3- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.**

- 3.1- O cumprimento de pré-requisitos enumerados no item 2.3 será mediante cópia do Histórico Escolar.
- 3.2- O cumprimento da exigência a que se refere o item 2.4 será mediante Declaração de Matrícula do IdUFF.
- 3.3- O cumprimento do requisito previsto no item 2.5 será mediante declaração, de próprio punho, datada e assinada, de não recebimento de outra bolsa ou auxílio, ressalvada a hipótese do item 2.5.1 permitida pelas Normas do Programa de Monitoria.
- 3.3.1- Caso seja permitido o acúmulo (item 2.5.1), na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a e ser enviado o inteiro teor do edital em que não conste o impedimento.
- 3.3.2- Caso haja o impedimento, o(a) candidato(a) poderá se inscrever na seleção. Na declaração deverá informar o recebimento da bolsa identificando-a, enviar o inteiro teor do edital em que conste o impedimento e expressamente afirmar o compromisso de que até a aceitação da vaga de monitoria, caso aprovado, adotará e concluirá as providências necessárias para assumir a monitoria sem o acúmulo, sob pena de eliminação.
- 3.4. Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

**4- DA SELEÇÃO.**

- 4.1- A seleção será composta de 02 (duas) etapas, uma prova escrita e uma entrevista.
- 4.2- **A ementa relativa ao Projeto objeto do concurso é a seguinte:**

Objeto do Direito Financeiro, Atividade Financeira do Estado, Normas gerais de Direito Financeiro, Receita Pública, Federalismo Fiscal, Despesa Pública, O planejamento da ação governamental, A elaboração das leis orçamentárias, Execução orçamentária, Fiscalização financeira e orçamentária, Dívida Pública. Direito Econômico. Evolução da disciplina com ramo autônomo, Objeto de análise, Normas de política econômica, Intervenção do Estado no Domínio Econômico e regulação, Direito da Concorrência. Evolução do Estado Fiscal, Conceito legal de tributo, espécies tributárias, fontes do direito tributário, Repartição de receitas e de competências tributárias, Princípios e limitações ao poder de tributar, Imunidades, Isenções, A relação jurídico-tributária: sua natureza e estrutura, Crédito Tributário e Lançamento, Suspensão da exigibilidade do crédito tributário; extinção da obrigação tributária; e exclusão do crédito tributário. Interpretação da lei tributária. A lei tributária no tempo e no espaço. Tributos federais, estaduais e municipais em espécie.

#### 4.3- Bibliografia indicada:

AMARO, Luciano. Direito Tributário Brasileiro. 18ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

CASTRO, Alexandre Barros; SOUZA, Luís Henrique Neris de. Código Tributário Nacional Comentado. São Paulo: Saraiva, 2010.

TORRES, Ricardo Lôbo. Curso de direito financeiro e tributário. Rio de Janeiro: Renovar, 2011.

#### 4.4- Os critérios de seleção são os seguintes:

4.4.1- O processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente de notas para o preenchimento de vagas, atribuindo-lhes uma nota final entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.4.2- A **prova escrita** terá **caráter eliminatório**, enquanto a **entrevista** terá **caráter classificatório**.

4.4.2.1- A **prova escrita** corresponderá a questões discursivas específicas, cujo conteúdo envolverá apenas o projeto do professor orientador almejado pelo aluno.

A) A **prova escrita** será realizada no dia **27/05/2022, das 9hs às 12hs**, no auditório 309-B no *campus* do Aterrado.

B) O candidato deverá se apresentar no auditório com uma antecedência de 20 (vinte) minutos antes do horário indicado para a prova.

C) O candidato que optar por se candidatar a mais de um projeto terá de realizar a prova escrita no tempo previsto na alínea A.

4.4.2.2- A **entrevista**, que será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) do projeto, envolverá conteúdo do projeto almejado pelo aluno.

A) Estarão habilitados para a entrevista somente aqueles que alcançarem a nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

B) A entrevista terá o máximo de 20 (vinte) minutos e o mínimo de 10 (dez) minutos.

C) As entrevistas serão realizadas entre os dias **01/06/2022 a 03/06/2022**, cujo link e demais orientações serão divulgados oportunamente.

4.4.3- A média final decorrerá de uma média em que a prova escrita terá peso 06 (seis) e a entrevista peso 04 (quatro).

4.4.4- Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem a nota mínima 7,0 (sete).

#### 4.5. Bônus:

4.5.1- Serão adicionadas às notas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes critérios:

A) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando sua nota final.

B) Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2, resultando sua nota final.

C) É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no item 4.5.1 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

4.5.1.1- Os documentos comprobatórios do bônus deverão ser encaminhados ao e-mail: [vterrade@id.uff.br](mailto:vterrade@id.uff.br), com cópia para [cecms@hotmail.com](mailto:cecms@hotmail.com), antes da realização da prova escrita.

A) O bônus decorrente de ação afirmativa será comprovado mediante declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade.

B) O bônus de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade será comprovado mediante certidão de nascimento do(s) filho(s).

**4.6- O critério de desempate será o seguinte:**

4.6.1- O CR acumulado nas disciplinas vinculadas ao projeto almejado. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e as notas obtidas nas referidas disciplinas.

4.6.2- Caso o empate persista, o CR acumulado no curso. Para fins de atribuição de pontuação, será feita a média ponderada entre a média final obtida nesta seleção e o referido CR acumulado.

4.7- A **nota final** será a resultante da média final obtida nas 02 (duas) avaliações referidas neste edital; caso haja empate, será a média ponderada obtida seguindo os critérios de desempate.

4.8- **Os resultados serão divulgados** no dia **07/06/2022 após às 18 horas** por e-mail coletivo a todos os candidatos inscritos fazendo referência ao número de matrícula e/ou CPF daqueles que não forem aprovados.

4.9- Contra o resultado do processo seletivo caberá recurso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.9.1. Em primeira instância os recursos serão apreciados pelo Departamento de Direito, devendo ser interpostos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2- Em segunda instância serão apreciados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, devendo ser interpostos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento de Direito.

## **5- DA ACEITAÇÃO DA VAGA.**

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

## **6- DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.**

6.1- Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso ([vdi.vch@id.uff.br](mailto:vdi.vch@id.uff.br)) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso em formato digital no prazo de 03 (três) dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Volta Redonda, 22 de maio de 2022.

CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA  
Chefe do Departamento  
SIAPE 1037364  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº 23069.170429/2021-15

**INSTRUMENTO:** CONVÊNIO Nº 4500201139

**PARTÍCIPES:** UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC e SAMARCO MINERAÇÃO S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

**OBJETO:** a cooperação entre as Partes, visando ao financiamento, à gestão administrativa e financeira e à execução técnica do projeto para adaptação e disponibilização do código computacional para utilização nas condições de processo Midrex utilizando atmosfera hidrogênio.

**DATA:** 17 de maio de 2022.

**PRAZO:** 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC, RENATO GOMES PEREIRA e JENER DE OLIVEIRA PONTES, Representantes da SAMARCO MINERAÇÃO S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

**PUBLIQUE-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 23/05/2022, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0830040** e o código CRC **C76D6F8E**.

## SEÇÃO III

**RESOLUÇÃO CMN/UFF Nº 1, DE 13 DE MAIO DE 2022**

Estabelece normas complementares para a intercambialidade do cômputo de carga horária realizada como atividades complementares em disciplinas optativas e também de carga horária realizada em disciplinas optativas como atividades complementares

**O COLEGIADO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto na instrução de serviço PROGRAD no. 08 de 10 de julho de 2020 que estabelece procedimentos para o registro de Atividades Complementares (AC) e no Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares do Curso De Graduação Em Nutrição, resolve:

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer critérios para o intercâmbio de carga horária entre AC e disciplinas optativas para a integralização do currículo

§ 1º Fica estabelecido que só será possível o intercâmbio de carga horária excedente em AC (82h) ou disciplinas optativas (100h)

§ 2º A carga horária máxima intercambiável é de 20h

Art. 2º A coordenação de curso avaliará cada caso considerando as especificidades e peculiaridades do Curso determinadas no Projeto Pedagógico do Curso e os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado de Curso

Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação

SILVIA PEREIRA

Siape : 1714720

Presidente do Colegiado de Curso de Graduação em Nutrição

#####

## SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 744 de 19 de maio de 2022

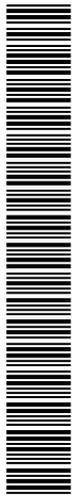
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** as razões apresentadas pelo(a) Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar **Wanise Cabral Silva**, referente ao processo nº 23069.021259/2015-90;

**RESOLVE:**

I - Reconduzir a Comissão para proceder à complementação da apuração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instaurado através da Portaria nº 50, 13/01/2022, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da lei 8.112/90, com prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200744A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 30224-674 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	011.1
---------------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 751 de 20 de maio de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200751A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 30240-564 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Escola de Governança em Gestão Pública

## ANEXO

Referência **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	IAPE	Cargo	NCI	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.158401/2022-82	Adriana de Souza Gonçalves	2426975	Assistente em Administração	D	III	IV	09/05/2022
02	23069.163344/2022-53	Alyne Braga dos Santos Medeiros	2426056	Assistente em Administração	D	III	IV	16/05/2022
03	23069.159618/2022-18	Camila de Araújo Barros	2425550	Assistente em Administração	D	III	IV	18/05/2022
04	23069.158328/2022-49	Cleuminha Ilda dos Santos Rodrigues	2266521	Técnico de Enfermagem	D	I	II	13/04/2022
05	23069.152779/2022-72	Gabriel Gonçalves Pessoa de Castro	2421773	Técnico de Laboratório - Área	D	III	IV	13/05/2022
06	23069.162420/2022-11	Johnatan dos Reis Pacheco	1848158	Técnico de Laboratório - Área	D	III	IV	18/05/2022
07	23069.162074/2022-63	Juliana Alves Marinho	2189837	Enfermeiro - Área	E	I	II	12/05/2022
08	23069.160678/2022-75	Laysa Dayane Marques dos Santos	1646883	Assistente em Administração	D	III	IV	16/05/2022
09	23069.163616/2022-15	Lucas Furtado de Campos	3212148	Técnico em Contabilidade	D	I	II	17/05/2022
10	23069.160903/2022-73	Maria Cecília de Queiroz Aprigliano	3212346	Músico	E	I	II	12/05/2022
11	23069.163288/2022-57	Paula Cristina Cabral Martins	3212142	Músico	E	I	II	17/05/2022
12	23069.163290/2022-26	Penha Maria Mendes da Rocha	1189977	Médico - Área	E	II	III	16/05/2022
13	23069.161089/2022-12	Priscilla Rodrigues Câmara	1265625	Técnico de Laboratório - Área	D	I	II	18/05/2022
14	23069.163644/2022-32	Rafael da Silva Soares	2337296	Enfermeiro - Área	E	III	IV	19/05/2022
15	23069.163136/2022-54	Robson Luiz de Araujo Vaz	2769485	Médico - Área	E	I	II	16/05/2022





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 752 de 23 de maio de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200752A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 30244-6365 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP  
ANEXO

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO							
Tipo: Alteração*							
Nº Processo	Nome do Servidor	IAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.163395/2022-85	Fernanda Tomé de Almeida Bonifácio	1062172	Assistente em Administração	12/05/2022	Mestrado em Políticas Públicas e Direitos Humanos	30%	52%
* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – Nº 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.							





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 753 de 23 de maio de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Direito Público, da Faculdade de Direito; e

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.001131/2022-39,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar WANISE CABRAL SILVA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1317603, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Direito Público**, da Faculdade de Direito.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200753A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 754 de 23 de maio de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Direito Público, da Faculdade de Direito; e

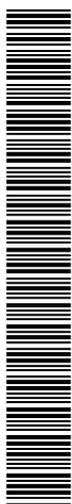
**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.001131/2022-39,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar PAULO ROBERTO DOS SANTOS CORVAL**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1737984, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe** do Departamento de Direito Público, da Faculdade de Direito.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200754A





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP Nº 98/2022**

**Interessado: ELOY NASCENTES DOS SANTOS**

**Assunto: Auxílio Funeral.**

**Processo nº: 23069.163402/2022-49**

**DECISÃO:** O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Magnífico Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a ELOY NASCENTES DOS SANTOS na qualidade de cônjuge da ex-servidora ELZA BRITO DE SOUZA SANTOS, cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO desta Universidade, falecida em 14/05/2022, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 19 de maio de 2022.

Ubirajara Porto da Silva  
Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Furtado de Campos, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 19/05/2022, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR(A)**, em 23/05/2022, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0824243** e o código CRC **3BA8AB73**.